MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 120/2024-P

Dois Córregos, 25 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,

Anexo, para apreciação dessa Egrégia Casa, estamos enviando o projeto de lei que **"AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO EXTRA, NA FORMA E NOS VALORES QUE ESPECIFICA, A SERE PAGO NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA E DA AUTARQUIA SAAEDOCO"**.

A exemplo do que ocorreu no final do ano passado, também neste a administração pretende ofertar aos servidores o valor de um vale-alimentação extra.

A diferença é que no ano em curso o benefício será concedido em duas etapas, 50% até o dia 20 de novembro e 50% até o dia 20 de dezembro, proporcionando, portanto, ao servidor, nos dois últimos meses do ano, um plus na aquisição de alimentos para a família.

Somados os servidores da prefeitura e da autarquia, haverá a disponibilização de recursos que se aproximam de 800 mil reais, para que os servidores municipais e autárquicos possam ter um final de ano mais farto do ponto de vista alimentar.

Essa é mais uma decisão que mostra o respeito que a administração tem para com os servidores, como, ademais, a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, para que seja possível a disponibilização adicional de recursos com absoluta segurança financeira para os cofres públicos.

Câmara Municipal de Dois Córregos
NUMERO PROTOCOLO: 1452/2024
DATA: 25/10/2024 - HORA: 09:21
Projeto de Lei 120/2024
Autoria: Ruy Diomedes Favaro
Assunto: Autoriza a concessão de auxílio-alimentação extra, na forma e nos valores que especifica, a serem pagos nos meses de novembro e dezembro de 2024, aos servidores da Prefeitura e da

Com essas ponderações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

PROJETO DE LEI Nº 120/2024

Autoriza a concessão de auxílio-alimentação extra, na forma e nos valores que especifica, a ser pago nos meses de novembro e dezembro de 2024, aos servidores da prefeitura e da autarquia SAAEDOCO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam o Poder Executivo e a Superintendência da autarquia SAAEDOCO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, autorizados a conceder vale-alimentação extra, além daquele mensal instituído pela lei nº 2.182, de 24 de outubro de 1995, com a nova redação que lhe deu a Lei nº 3.210, de 29 de maio de 2007, na forma que segue:

I – no mês de novembro de 2024, no valor de R$ 502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos);

II – no mês de dezembro de 2024, no valor de R$ 502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos);

Art. 2º Ficam o Poder Executivo e a Superintendência da autarquia SAAEDOCO autorizados a proceder a liberação do benefício descrito no artigo anterior, por meio de cartão eletrônico:

I - até o dia 20 do mês de novembro de 2024, o benefício previsto no inciso I do Art. 1º desta lei;

I - até o dia 20 do mês de dezembro de 2024, o benefício previsto no inciso I do Art. 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 4º Havendo necessidade, o Poder Executivo fica autorizado a abrir, por decreto, na prefeitura e na autarquia SAAEDOCO, Créditos Adicionais Suplementares para reforçar as dotações pertinentes.

Art. 5º Fica, ainda, o Poder Executivo, caso seja necessária a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, na forma prevista no artigo anterior, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL VISTO 25 de outubro de 2024 PREFEITO MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS